



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

q L E I nº 08/75

DATA: 19 de agosto de 1975

S U M U L A: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal adquirir no perímetro Urbano de Fênix, e doá-la para os fins nesta Lei especificados e da outras providência.

A CAMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo - 1º - Fica o sr Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante licitação pública, uma area de terras no Perímetro Urbano da sede do Município de Fênix, medindo entre --- 7.000 a 7,500 m2.

Artigo - 2º - A área de terras mencionada no artigo 1º desta Lei, destina-se a construção de um Hospital mantido Pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fênix.

Artigo - 3º - Fica, ainda, o sr Chefe do Executivo Municipal, - autorizado a doar o terreno mencionado no artigo 1º deste diploma legal ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FÊNIX, com o fim especifíco citado no artigo anterior, podendo assinar documentos, papeis e autergar a competente escritura de doação e tudo mais que se fizer necessario no cumprimento da Lei.

Artigo - 4º - As despesas decorrentes no cumprimento das finalidades da presente Lei, correrá por conta da dotação própria, -- constante no Orçamento do presente exercício.

Artigo - 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 19 de agosto - de 1975.

SANCIONO

LEI N.º 08/75

DATA 19 / AGO / 1975

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE NOVAIS PORTO
Prefeito Municipal

SAIDER LUIZ DE SOUZA
Secretario